

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Rosana

FORO DE ROSANA

VARA ÚNICA

Rua Curimatá, 788/802 QD 12 - D. Primavera, Primavera - CEP

19274-000, Fone: 1822045052/505, Primavera-SP - E-mail:

rosanasp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

ANDRE CORBUCCI TAMURA, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Única do Foro de Rosana, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000111-35.2016.8.26.0515 - Ordem nº 2016/000236 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Falsificação de documento particular, em que figura como Réu **LUCAS JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA**, (Outros nomes: n/c, Alcinha: n/c), Brasileira, Motorista, RG 1851130/MS, CPF 050.314.141-03, pai RODINEI DA SILVA, mãe ELESANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida 19/04/1994, de cor Branco, natural de Maracaju - MS, com endereço à RUA ARISTIDES ALVES BARBOSA, 200, ALTO MARACAJU, Maracaju - MS, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/02/2016**

Documento de Origem: **IP nº: 08/2016 - 1º Distrito Policial de Rosana**

Histórico da Parte **LUCAS JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA**

29/07/2015 - Data do Fato - Art. 304 e Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

23/02/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 e Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

27/04/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 304 e Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

12/04/2018 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

05/04/2022 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

18/04/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

18/04/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Definitivo - 14/09/2022 09:36:38 - ARQUIVADO

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Primavera, 20 de outubro de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA